



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 047/2026

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Erick Ricardo Moriyama Canevari

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de baterias automotivas destinada à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Mirante do Paranapanema, pelo período de 12 meses.

1.1 Especificações e quantidades

1.2 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, destinadas à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Mirante do Paranapanema-SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

As baterias deverão:

- Ser novas, sem uso anterior e de primeiro fornecimento;
- Atender às normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis;
- Possuir selo de conformidade do INMETRO;
- Apresentar capacidade (Ah) compatível com a especificação do fabricante do veículo ou equipamento;
- Possuir data de fabricação não superior a 6 (seis) meses da data de entrega;
- Ser fornecidas com terminais, dimensões e polaridades compatíveis com os veículos da frota municipal.

2 DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRA

2.1 As baterias ofertadas das marcas de referência Moura, Bosch e Heliar serão aceitas mediante comprovação das especificações técnicas exigidas no Edital. Para a baterias de marcas similares ou equivalentes, a Administração exigirá a apresentação de amostra, catálogo técnico, ficha técnica e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e compatibilidade do produto ofertado; A amostra deverá ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Administração.

LOT E	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	COTA
1	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 45 A - 12 V CCA MINIMO: 360. RC MINIMO: 75. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR- GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA-	10	R\$ 466,54	R\$ 4.665,40	EXCLUSIVA





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

2	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 50 A- 12 V CCA MINIMO 420. RC MINIMO 75- CAIXA ALTA- MARCA DE REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM BASE DE TROCA	25	R\$ 514,60	R\$ 12.865,00	EXCLUSIVA
3	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 60 A - 12 V CCA MINIMO: 460. RC MINIMO: 90. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	45	R\$ 586,33	R\$ 26.384,85	EXCLUSIVA
4	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 65 A- 12V CCA 550. RC MINIMO: 110- MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	10	R\$ 655,75	R\$ 6.557,50	EXCLUSIVA
5	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 70 A - 12 V CCA MINIMO 610. RC MINIMO: 120. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	10	R\$ 693,59	R\$ 6.935,90	EXCLUSIVA
6	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 75 A - 12 V CCA MINIMO 610. RC MINIMO: 120. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	12	R\$ 793,00	R\$ 9.516,00	EXCLUSIVA
7	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 80 A - 12 V CCA MINIMO 800. RC MINIMO: 140. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	08	R\$ 1.101,48	R\$ 8.811,84	EXCLUSIVA
8	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 90 A - 12 V CCA MINIMO 710. RC MINIMO: 160. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH,	10	R\$ 1.132,00	R\$ 11.320,00	EXCLUSIVA





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

	HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA				
9	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 95 A - 12 V CCA MINIMO 850. RC MINIMO: 160. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	30	R\$ 1.079,75	R\$ 32.392,50	EXCLUSIVA
10	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 100 A - 12 V CCA MINIMO 750. RC MINIMO: 180. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	45	R\$ 1.123,30	R\$ 50.548,50	EXCLUSIVA
11	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 150 A - 12 V CCA MINIMO: 880. RC MINIMO: 290. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	30	R\$ 1.378,08	R\$ 41.342,40	EXCLUSIVA
12	BATERIA AUTOMOTIVA SELADA 180 A - 12 V CCA MINIMO 1050. RC MINIMO: 360. MARCA REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	05	R\$ 1.235,96	R\$ 6.179,80	EXCLUSIVA
13	BATERIA PARA MOTO 4 A – 12V - REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	06	R\$ 171,66	R\$ 1.029,96	EXCLUSIVA
14	BATERIA PARA MOTO 5 A – 12V- REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA	06	R\$ 168,50	R\$ 1.011,00	EXCLUSIVA
15	BATERIA PARA MOTO 6 A – 12V- REFERENCIA: MOURA, BOSCH, HELIAR OU SIMILAR DE	06	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98	EXCLUSIVA





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES COM BASE DE TROCA					
---	--	--	--	--	--

1.1.2 Na referida tabela já vem com as limitações das quantidades de cada baterias de cada item.

1.1.3 Os itens da tabela não poderão ter acréscimo de quantidade.

2.1 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.2 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

2.2.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar à mais de **120 (cento e vinte) quilômetros da Sede do CONTRATANTE**, com endereço na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-033.

2.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de **120 (cento e vinte) quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto;

A aplicação do Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, na presente licitação para aquisição de baterias automotivas justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal. O referido decreto estabelece critérios voltados à contratação de fornecedores localizados em um raio máximo de 120 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema/SP, visando reduzir custos logísticos, otimizar os prazos de atendimento e garantir maior agilidade no suporte pós-venda.

As baterias automotivas constituem itens essenciais para a manutenção da frota municipal, composta por veículos utilizados nas áreas da saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, meio ambiente e demais serviços públicos. Considerando que falhas ou esgotamento da vida útil das baterias podem ocorrer de forma imprevisível, é imprescindível que a Administração disponha de fornecedores próximos, capazes de realizar entregas rápidas e, quando necessário, prestar assistência técnica ou efetuar substituições em garantia sem demora.

A limitação geográfica prevista no Decreto Municipal nº 4.774/2025 também contribui para a redução de despesas com transporte e deslocamento, além de minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Dessa forma, a adoção dos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4.774/2025 mostra-se adequada, proporcional e devidamente motivada pelas peculiaridades do objeto licitado, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e aos princípios da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

2.2.1.2 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

2.2.1.3 O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo de 02(dois) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora sem qualquer ônus para o Município.

2.2.1.4 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de preços, minuta do contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

2.2.1.5 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade de características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.2.1.6 Além da entrega no local designado, deverá a contratante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.2.1.7 Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

2.2.1.8 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

2.2.1.9 Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeita-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente CONTRATANTE a promover as devidas substituições.

1.3.1.10 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante contratante a substituir o produto após a notificação/ comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

4 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

4.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

- 4.2** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

4.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

- 4.3** Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

- 4.4** Será admitida a participação de consórcios?

Sim

- 4.5** Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

- 4.6** Será admitida a subcontratação?

Não

- 4.7** Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

- 5.2** Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

- 5.3** Será exigida prova de conceito?

Não

- 5.4** Será exigida carta de solidariedade?

Não





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

5.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

6 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1 Habilitação Jurídica

(x) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

(X) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

(X) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 1997297447e4239048a7112d1879d42450c51e93c2fcb1fd4a1c0acc58b0c831

Link de validação: <https://valida.ae/08a64061d2505f77e133ec0f54b84895f76a9fb371d7aeee7>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de entrega/execução

7.1.1 Até 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.1.2 LOCAIS DE ENTREGAS: conforme orientação constante da Ordem de Compras.

7.1.3 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

7.1.4 Contratação tem por objeto apenas a aquisição de baterias;

7.1.5 Licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (meses) das baterias fornecidas, contra defeitos de fabricação.

7.2 Local, horário e endereço de entrega

7.2.1 As entregas devem ser realizadas no endereço Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, CEP: 19.260-000, considerando os horários 8h as 11h30min e das 13h30min às 17hs.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.2.2 O contato e o responsável pelo recebimento serão informados junto da ordem de compra emitida para empresa.

7.3 Bens perecíveis

Não

7.4 Garantia de execução do contrato

Não

7.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7.5.1 As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de instalação ou entrega, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

7.5.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, qualquer bateria que apresente defeito de fabricação ou desempenho inadequado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal.

7.5.3 A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às baterias inservíveis substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

8.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

8.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

8.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

8.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

8.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

8.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

8.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.1.14 realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

8.1.15 Aceitar as solicitações e notas de empenho enviadas pela Departamento de Compras como obrigação de fazer.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

8.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

8.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

9 DO CONTRATO

9.1 Instrumento Contratual

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

(x) Outro. Ata de Registro de Preços

9.2 Vigência

9.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge

Cargo: Secretário Municipal de Obras

E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudio Roberto Cavalcante Linhares





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Cargo: mecânico

E-mail: cau.cavalcante@hotmail.com

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

10.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **2 (dois) dias úteis**

10.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **2 (dois) dias úteis.**

10.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **5 (cinco) dias úteis**

10.1.4 Prazo de pagamento: **20 (vinte) dias.**

Organograma: 01.001 – GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 10 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.

Organograma: 02.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 26 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 04.001 – OBRAS E URBANISMO

Ficha: 50 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 05.001 – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 65 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 05.006 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Ficha: 88 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.305.0000.0001.

Ficha: 94 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.305.0000.0001.

Ficha: 94 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 05.302.0000.0000.

Organograma: 06.001 – CRECHES MUNICIPAIS

Ficha: 101 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.220.0000.0000.

Organograma: 06.002 – PRÉ ESCOLA

Ficha: 108 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.210.0000.0000.

Organograma: 07.001 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 117 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.220.0000.0000.

Organograma: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Ficha: 149 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 167 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 179 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 191 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 199 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.

Ficha: 207 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.510.0000.0000.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 1997297447e4239048a7112d1879d42450c51e93c2fcb1fd4a1c0acc58b0c831

Link de validação: <https://valida.ae/08a64061d2505f77e133ec0f54b84895f76a9fb371d7ae7>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

Organograma: 11.001 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha: 216 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Ficha: 222 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 13.001 – DEPTO. ESPORTES, CULT. E LAZER

Ficha: 230 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.111.0000.0000.

Organograma: 14.001 – CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 236 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Ficha: 241 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.

Organograma: 14.001 – CULTURA E TURISMO

Ficha: 263 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.111.0000.0000.

Organograma: 18.001 – MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

Ficha: 230 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 01.111.0000.0000.

11 DO VALOR ESTIMADO

- 11.1** O valor máximo a ser registrado referente ao fornecimento de serviços de manutenção de bomba e bicos injetores e peças perfazem o valor de **R\$ 220.960,63(duzentos e vinte mil novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 17 de julho de 2026.

LEONARDO DE LIMA MEREDIJA

Comprador

